



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 122/2025.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 122/2025, de origem do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º. (...)*

*Parágrafo único - A destinação final dos resíduos líquidos emitidos pelos projetos previstos no caput deste artigo, quando não houver ligação em rede de esgoto ou em rede de tratamento adequada, ficará ao encargo da Administração Pública Municipal. (AC)*

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para garantir a saúde pública e o gerenciamento de resíduos relacionados as atividades previstas no mesmo.

O serviço de saneamento básico, que inclui o manejo de resíduos líquidos, é essencial e pode ser prestado pelo município, garantindo o devido tratamento e o descarte adequado dos mesmos.

Desta forma, contamos com o apoio dos demais edis para aprovação da presente emenda modificativa.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal/RS, 23 de abril de 2025.

  
Simone Ferreira dos Santos

Vereadora PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>